



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

**EDITAL N.º 54/2019**

O COORDENADOR DO SETOR DE RELACIONAMENTO COM ALUNO da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria N.º131/2017, e considerando a Resolução n.º7, de 27 de outubro de 2017, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**

1. A abertura de processo seletivo para o Parcelamento Estudantil, Programa Parceladão, para o 2º semestre de 2019.

1.1. O presente edital tem a finalidade de distribuir de forma isonômica as vagas do Parcelamento Estudantil, Programa Parceladão.

1.2. Os estudantes serão classificados no segundo semestre letivo de 2019, por ordem decrescente do índice de Vulnerabilidade, considerando a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

1.3. Os estudantes serão contemplados, por ordem de classificação, até que se esgotem os recursos financeiros previstos para o programa Parceladão, ou até que se esgotem os candidatos classificados. A lista de espera é constituída por estudantes deferidos, mas não contemplados por falta de recursos financeiros, e em caso de empate deve ser considerado os critérios definidos no item 4.

2. As **inscrições** deverão ser feitas na **Tesouraria da Uniuuv**, em União da Vitória ou na **Secretaria** em São Mateus do Sul, no horário de expediente do setor, entre os dias **12/08/2019** à **23/08/2019**, em envelope devidamente identificado com Protocolo e Identificação do Envelope, conforme anexo IV deste edital, e contendo (obrigatoriamente) os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição (**ANEXO I**);
- b. Cópia do documento de RG;
- c. Cópia do documento CPF;
- d. Cópia de comprovante de residência;
- e. Cópia do RG, CPF do representante legal, caso menor de 18 anos, e/ou responsável financeiro;
- f. Certidão de casamento, se for o caso;
- g. Quadro de composição familiar (**ANEXO VI**);
- h. Cópia do CPF e RG dos demais integrantes do grupo familiar;
- i. Comprovante de renda dos três últimos meses dos integrantes do grupo familiar, cuja renda familiar deve ser de, no mínimo, o valor da mensalidade integral do estudante.

2.1. Documentos do(s) Fiador(es):

- a. Cópia do CPF e carteira de identidade;
- b. Cópia da certidão de casamento, se for o caso;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de renda dos três últimos meses, cuja renda do(s) fiador(es) deve ser de, no mínimo, duas vezes o valor da mensalidade integral do estudante.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

2.2. Para participar do processo de seleção do Programa Parceladão para o 2º semestre de 2019, o estudante que atender aos critérios estabelecidos no item 4 deste edital deverá fazer a sua inscrição conforme as etapas a seguir:

2.3. Etapa 1: Preenchimento da “Ficha de Inscrição para o Programa Parceladão”, **ANEXO I**. A ficha de inscrição gerado deverá ser preenchido, datado e assinado pelo candidato ou por seu responsável legal, se o mesmo não tiver completado 18 (dezoito) anos de idade até a data em que preencher o citado formulário.

2.4. Etapa 2: A homologação da inscrição será efetivada mediante a entrega do Ficha de Inscrição com Quadro de Composição Familiar disponível no **ANEXO VI** (impresso, preenchido, datado e assinado) juntamente com as respectivas **fotocópias legíveis** da documentação comprobatória, definida nos itens 2 e 2.1 do presente Edital, na Tesouraria da UniuV em União da Vitória, ou na Secretaria da UniuV em São Mateus do Sul.

2.4.1. A documentação deverá ser organizada na ordem descrita nos itens 2 e 2.1. **Os documentos deverão ser numerados**. Juntamente ao envelope fechado, deverá ser entregue o Protocolo e Identificação do Envelope disponível no **ANEXO VII**.

2.4.2. Cada estudante deverá apresentar apenas um envelope fechado, identificado e com a documentação organizada na ordem descrita nos itens 2 e 2.1, tendo direito a apenas um protocolo.

2.5. Caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, terá como seu representante legal seu pai ou mãe, os quais, neste caso, não poderão configurar como fiador(es).

2.6. A comprovação de renda do estudante, de seu grupo familiar e do(s) fiador(es) (três últimos comprovantes) deve ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

a. proprietário de empresa (sócio cotista), de firma individual **ou** empregador-titular **ou** trabalhador autônomo **ou** prestador de serviços **ou** profissional liberal **ou** agricultor **ou** cooperado: Declaração do próprio empresário, autônomo, profissional liberal, agricultor, pescador, cooperado contendo os rendimentos médios dos últimos 3 meses, **com assinatura reconhecida em cartório**;

b. estagiário, monitor, bolsista de trabalho, de extensão, de pesquisa, de projetos culturais **ou** esportivos e integrantes de comissões **ou** conselhos de outra Universidade: cópia do último contrato ou declaração do responsável pelo pagamento. Sendo acadêmico da UniuV é dispensada a apresentação do documento;

c. aposentado, pensionista **ou** beneficiário de auxílio doença do INSS, IPESC, ISSBLU **ou** qualquer outro instituto de previdência pública **ou** privada: extrato de pagamento constando o valor integral, sem desconto de empréstimo ou de outra despesa. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www.dataprev.gov.br>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;

d. empregado: cópia das três últimas folhas de pagamento carimbadas e assinadas pelo responsável, na empresa/instituição, pelos pagamentos;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

e. proprietário de imóveis alugados: cópia do contrato de locação **ou** declaração do locatário, com assinatura reconhecida em cartório, constando os dados de identificação dos contratantes e do imóvel, bem como o valor mensal do aluguel recebido;

f. rendimentos de aplicações financeiras (inclusive poupança): documento bancário constando o rendimento mensal proveniente das aplicações e os dados de identificação do titular da conta.

3. Para participar do Programa, o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

a. estar regularmente matriculado e frequentando algum curso mantido pela Uniuv;

b. ter obtido aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das disciplinas matriculadas, no semestre anterior à inscrição. Para calouros, reingressantes ou transferidos de outro curso ou de outra IES (Instituição de Ensino Superior), será automaticamente considerado o aproveitamento mínimo necessário;

c. ter renda bruta mensal, familiar de no mínimo o valor integral da mensalidade a ser parcelada, no semestre de inscrição;

d. o candidato e o(s) fiador(es) não apresentarem restrição de crédito;

e. apresentar fiador(es) solvente com renda bruta mensal comprovada dos últimos três meses de, no mínimo, duas vezes o valor da mensalidade integral do acadêmico candidato.

4. Os critérios dos itens 2 e 3 são classificatórios e eliminatórios, sendo os candidatos classificados em ordem crescente de carência socioeconômica, com base no rendimento familiar *per capita*.

5. Os candidatos selecionados será comunicado para assinatura do contrato.

6. Cada estudante poderá parcelar os encargos educacionais da semestralidade de um único curso mantido pela Uniuv.

7. Será vedada a participação no Programa a mutuários do FIES, beneficiários de bolsa de estudos pagas com recursos da Uniuv, bolsa de estudo que dispõe Lei Municipal nº4645/2016, entre outras.

8. O percentual de parcelamento para contratação poderá ser de **10%** (dez por cento) à **50%** (cinquenta por cento) dos encargos educacionais cobrados pela Uniuv. O percentual de parcelamento é fixo do início até o término do contrato.

9. O saldo não parcelado dos encargos educacionais deve ser adimplido pelo beneficiário no semestre correspondente à prestação dos serviços educacionais.

10. O contrato será retroativo à primeira parcela da semestralidade, não adimplida, do semestre de inscrição, devendo ser renovado semestralmente no período de aditamento.

11. O prazo máximo da contratação do parcelamento será o período remanescente para a conclusão do curso, observada sua duração regular.

12. O estudante poderá solicitar ampliação do prazo de parcelamento por mais dois semestres além do período regular do curso, sempre no período de aditamento do contrato.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

13. Após assinatura do contrato, o estudante tem a obrigatoriedade de efetuar aditamento semestral do contrato até o fim do mesmo.

14. São condições para realização do aditamento:

- a. manter aproveitamento semestral mínimo de 60% das disciplinas matriculadas;
- b. estar adimplente com suas obrigações financeiras com a UniuV;
- c. manter a idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es).

15. O aditamento deverá ser feito na **primeira quinzena letiva** de cada semestre a ser parcelado.

16. O encerramento do Programa se dará após qualquer uma das seguintes ocorrências:

- a. mudança de curso após transcorridos dezoito meses do início da vigência do contrato;
- b. transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- c. perda do prazo de aditamento por mais de dois semestres consecutivos ou alternados;
- d. encerramento do Programa por solicitação do estudante;
- e. conclusão do curso;
- f. morte do estudante;
- g. constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante e/ou seu(s) fiador(es) à UniuV.

17. Uma vez encerrado o contrato, não mais poderá o acadêmico aderir ao programa.

18. Os estudantes que contratarem o Programa Parceladão, terão uma carência cujo prazo máximo será de seis (6) meses contados a partir da data imediatamente subsequente ao término da fase de utilização, para o início da fase de amortização e com o prazo equivalente a até 1,5 (uma e meia) vezes o prazo de permanência no Programa.

19. Na fase de amortização, o saldo devedor será dividido em parcelas mensais e sucessivas, calculadas segundo o Sistema Francês de Amortização – Tabela Price.

20. O saldo devedor será apurado mensalmente, a partir da data de contratação, até a sua efetiva liquidação, mediante aplicação da taxa efetiva de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês).

21. A fiscalização do programa será realizada por comissão designada por portaria pelo Reitor da UniuV.

22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Administração.

União da Vitória, 03 de julho de 2019.

Prof. Me. Tiago Josie Kohut  
Coordenador do Setor de Relacionamento com Aluno



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

### ANEXO I

#### Parcelamento Estudantil – Programa Parceladão FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de  
identificação N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF:  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente na (Rua, Av., etc.)  
\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_  
complemento: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, contato pelo(s)  
telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

**DECLARO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### Testemunha 1

Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### Testemunha 2

Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### \*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PENSÃO/PENSIONATO OU MORADIA COMPARTILHADA

Situação de moradia:

() Moradia compartilhada (república); () Pensionato; () Reside Sozinho

Eu, \_\_\_\_\_, (Nome do locador/proprietário do imóvel ou pensão/pensionato, aluno responsável pelo contrato) documento de identificação N°: \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que alugo para o/a estudante \_\_\_\_\_ o imóvel/vaga de minha propriedade e sob minha responsabilidade, situado na cidade de \_\_\_\_\_ rua \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante(a) \_\_\_\_\_ do Programa Parceladão do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.

#### PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre \_\_\_\_\_ (n°) estudantes cujos nomes e CPF são listados a seguir:

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

#### Testemunha 1

Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### Testemunha 2

Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### \*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS Sindicatos – Secretarias Municipais e Estaduais de Agricultura e/ou órgãos equivalentes

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante:

\_\_\_\_\_, junto ao Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1) Localização da(s) propriedade(s): \_\_\_\_\_

2) Número de pessoas que provêm seu sustento na(s) propriedade(s) acima declarada: \_\_\_\_\_

3) Período de referência: (mês) \_\_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_\_ a (mês) \_\_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_\_

4) A condição de exploração é: (  ) Propriedade própria (  ) Propriedade cedida  
(  ) Arrendamento (  ) Parceiro (  ) Assentamento (  ) Outros: \_\_\_\_\_

5) Área total do imóvel: \_\_\_\_\_ hectares.

6) Descrição da comercialização realizada:

Produtos: (Descrição dos Produtos)	Produção anual (quantidade: sacas Kg, toneladas)	Receita Bruta Anual: (em R\$)	(-) Custos da Produção: (em R\$)	Receita Líquida Anual: (em R\$)

Nota: As informações anteriores condizem com a movimentação realizada pelo Produtor. Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

Havendo a necessidade de mais linhas, incluir uma tabela anexa que deve estar assinada pelo profissional também.

\_\_\_\_\_ Nome, assinatura do profissional e carimbo  
órgão.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA DO(A) ESTUDANTE EM RELAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do pai/mãe ou responsável), documento de identificação N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, N°: \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, contato pelo(s) telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro que não contribuo com dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros, bem como auxílios pagos periodicamente à \_\_\_\_\_ (nome do estudante) desde \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante(a) \_\_\_\_\_ do Programa Parcelado do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante (pai/mãe ou responsáveis legais)

**Observação: O estudante deverá entregar uma declaração do pai e outra da mãe ou do único responsável legal.**

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

**ANEXO VI**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Preencher o Quadro de Composição Familiar abaixo, conforme as informações declaradas no Formulário para solicitação do Programa Parceladão. Caso haja alguma divergência entre os dados declarados no Quadro de Composição Familiar e respectiva documentação comprobatória, prevalecerá a informação contida na documentação comprobatória.

Quadro de Composição Familiar (incluindo o estudante)						
Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Profissão	Renda Bruta Mensal	Escolaridade*
<b>Estudante:</b>		<b>Requerente</b>				

**\*Legenda (favor preencher a escolaridade de acordo com o numeral correspondente):**

1= Não Escolarizado 2= Ensino Fundamental Incompleto 3= Ensino Fundamental Completo 4= Ensino Médio Incompleto 5= Ensino Médio Completo 6= Ensino Superior Incompleto 7= Ensino Superior Completo 8= Pós-Graduação

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Setor de Relacionamento com o Aluno

**ANEXO VII**

**PROTOCOLO E IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

(Preencha as duas vias constantes na folha e não cole este formulário no envelope)

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV**

Edital 54/2019– Programa Parceladão

Número de páginas contidas dentro do envelope: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) Veterano(a); (\_\_\_\_) Calouro(a)

Nome completo do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Matrícula N°: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Observação – Este protocolo deve ser entregue juntamente com o envelope para na Secretaria da UniuV em União da Vitória ou em São Mateus do Sul.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV**

Edital 54/2019 – Programa Parceladão

Número de páginas contidas dentro do envelope: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) Veterano(a); (\_\_\_\_) Calouro(a)

Nome completo do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Matrícula N°: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Observação – Este protocolo deve ser entregue juntamente com o envelope para na Secretaria da UniuV em União da Vitória ou em São Mateus do Sul.